



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1299

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo / perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer / face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Iluminação de Praças, Vilas e Bairros.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas pró-



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

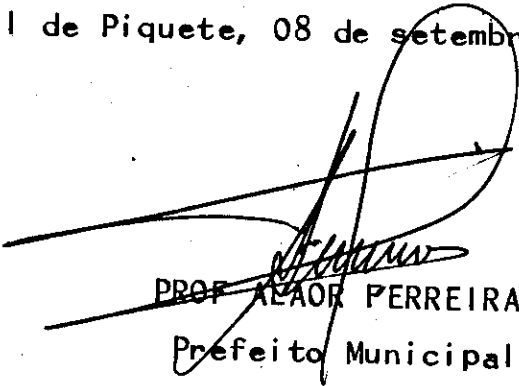
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

prias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de setembro de 1.989.


PROF. ALAOR PERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos oito de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo Ferreira Nunes

Diretor Técnico